

Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2021/2024

OFÍCIO Nº 009/2024

Nova Roma do Sul, 26 de março de 2024.

Ao Senhor
Douglas Fávero Pasuch
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul

Assunto: Telhado EMEI Chão de Estrelas

Prezado,

No prazer de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Senhoria informações a respeito do telhado da escola EMEI Chão de estrelas.

Considerando o Decreto Nº 1.945 de 20 novembro de 2023 que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por enxurradas.

Considerando o decreto nº 1891 de 02 de fevereiro de 2023, que “fixa os dias letivos para o ano de 2023 e determina o funcionamento das escolas municipais de educação infantil e fundamental.

Considerando o Protocolo de Intenções de 17 de novembro de 2023 – FAMURS, Secretaria Estadual de educação e demais entidades educacionais, que versa sobre o Calendário Escolar 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio deste, solicita autorização ao Prefeito Municipal, Sr. Douglas Fávero Pasuch, para a realização de uma obra emergencial na Escola de Educação Infantil Chão de Estrelas. Seguem em anexo orçamentos referentes à substituição de telhas e mão de obra, juntamente com um documento contendo fotos dos danos causados pela ação do tempo.

Agradecemos antecipadamente pela consideração e autorização deste pedido.

Atenciosamente

Cristiano Virgínio Panozzo

Secretário Municipal de Educação - Nova Roma do Sul



DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista, conforme registro em anexo, as intempéries e a consequente destruição de parte do telhado. Se torna oportuno destacar que o presente estado, telhado, causa insegurança e prejudica o andamento das aulas e demais atividades da E.M.E.I. Chão de Estrelas. É relevante elencarmos, Decreto Nº 1.945/2023, que versa sobre o estado de emergência municipal e dá outras providências, que colabora com a presente justificativa.

OBJETO:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100 metros de telhas	109,71 metro	10.971,00
Mão de Obra	2.500,00	2.500,00

VALOR DO BEM E PAGAMENTO:

O valor teto para contratação limita-se em **R\$ 13.471,00**, conforme levantamento realizado, valor este disposto na seguinte rubrica:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO
Unidade Orçamentária: 07.05

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento e fiscalização do item descrito Secretário de Educação, Cultura e Desporto

CONTRATAÇÃO E INÍCIO DE OBRA:

A assinatura de contratos pode ser via digital ou ocorrer presencialmente na Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

Cristiano Virginio Panozzo
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

De acordo:

GRACIELA TESSARO
Contadora

____/____/____

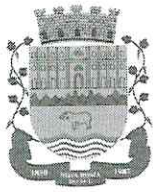
DOUGLAS FÁVERO PASUCH
Prefeito Municipal

____/____/____

Recebido:

JUNIOR LODI
Departamento de Licitações

____/____/____



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Responsável pela Demanda: CRISTIANO VIRGINIO PANOZZO	Cargo: SECRETÁRIO
E-mail: educacao@novaromadosul.rs.gov.br	Telefone: (54)32941005

1. Objeto da Contratação

É relevante elencarmos, Decreto Nº 1.945/2023, que versa sobre o estado de emergência municipal e dá outras providências. Substituição do telhado do refeitório e da quadra de esportes da Escola Municipal de Educação Infantil Chão de Estrelas.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Tendo em vista, conforme registro em anexo, as intempéries e a consequente destruição de parte do telhado. Se torna oportuno destacar que o presente estado, telhado, causa insegurança e prejudica o andamento das aulas e demais atividades da E.M.E.I. Chão de Estrelas. É relevante elencarmos, Decreto Nº 1.945/2023, que versa sobre o estado de emergência municipal e dá outras providências, que colabora com a presente justificativa.

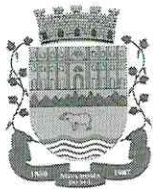
2.1. Motivação da Reforma

Segurança dos alunos e funcionários: Um telhado danificado pode representar riscos para a segurança das pessoas dentro da escola. Vazamentos de água podem causar danos estruturais, como mofo, deterioração da estrutura e até mesmo desabamentos parciais em casos extremos.

Proteção dos ativos da escola: Um telhado em bom estado protege os ativos da escola, como equipamentos, mobiliário e materiais educacionais, contra danos causados pela exposição aos elementos naturais, como chuva, neve e vento.

Manutenção da integridade do edifício: O telhado é uma parte crucial da estrutura do prédio. Um telhado bem conservado contribui para a integridade geral do edifício, prolongando sua vida útil e evitando custos adicionais de reparos em outras partes da estrutura.

2.2. Objetivos da Contratação



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

Substituição do telhado prejudicado com as intempéries.

3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada

3.1. Quantidade a ser contratada

A quantidade a ser contratada está descrita no orçamento em anexo.
Obs. A presente demanda inclui material e mão-de-obra.

3.2. Justificativa para a quantidade desejada

Medição realizada junto ao local.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, ou de entrega dos bens ou materiais

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: Cristiano Virginio Panozzo

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Nova Roma do Sul, 26 de março de 2024.


Cristiano Virginio Panozzo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Descrição sucinta do objeto:

Substituição de 99 metros quadrados de telha na EMEI Chão de Estrelas.

2. Descrição da necessidade

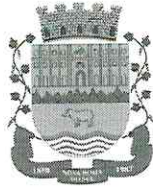
Tendo em vista, conforme registro em anexo, as intempéries e a consequente destruição de parte do telhado. Se torna oportuno destacar que o presente estado, telhado, causa insegurança e prejudica o andamento das aulas e demais atividades da E.M.E.I. Chão de Estrelas. É relevante elencarmos, Decreto Nº 1.945/2023, que versa sobre o estado de emergência municipal e dá outras providências, que colabora com a presente justificativa, necessidade.

3. Área requisitante

Secretaria/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Responsável pela Demanda: CRISTIANO VIRGINIO PANOZZO	Cargo: SECRETÁRIO
E-mail: educacao@novaromadosul.rs.gov.br	Telefone: (54)32941005

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos do produto estão definidos no orçamento em anexo.



5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista a necessidade e importância deste bem foi feito o levantamento de valores em vistas, especialmente, as dimensões estruturais - E.M.E.I. Chão de Estrelas (refeitório e quadra de esportes).

6. Descrição da solução como um todo

A demanda se trata de uma obra emergencial devido as condições estruturais dos telhados do refeitório e quadra de esportes e coloca em risco a integridade física dos alunos e colaboradores.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100 metros de telhas	109,71 metro	10.971,00
Mão de Obra	2.500,00	2.500,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores referenciais para o processo foram estimados, através de pesquisa de mercado por meio de orçamentos com empresas da região.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada por um único lote por se tratar de apenas 1 (um) objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após a contratação da presente estrutura descrita, a presente secretaria pretende realizar a instalação com equipe própria, o que evidencia a inexistência quanto a novas contratações para a instalação do placar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratação Anual para o ano de 2024, mas apresenta correlação ao Decreto Nº 1945/2023.

12. Resultados Pretendidos

Solução das goteiras e restabelecimento da estrutura física da Escola.

13. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Tendo em vista a natureza da contratação, a mesma não causara impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

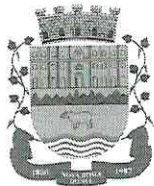
Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. Além disso, existe dotação orçamentária que garante os recursos financeiros necessários para a sua execução e o mesmo está adequado ao planejamento da Administração.

Nova Roma do Sul, 26 de março de 2024.


Cristiano Virgínio Panozzo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Douglas Fávero Pasuch
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Substituição, parcial, telhado EMEI Chão de Estrelas.
- 1.2. Segue em anexo descrição do material.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1903/2023, caracterizando-se como serviço comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. A formalização da compra se dará Contrato Administrativo.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

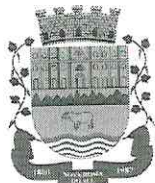
- 2.1. Tendo em vista tratar-se de aquisição será realizada por dispensa de licitação, conforme art. 75,II da Lei de Licitações 14.133/2021.
- 2.2. A estrutura, atualmente requisitada, se trata de uma obra emergencial, com vista ao local em questão e a periculosidade gerada pelas atuais condições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Tendo em vista, conforme registro em anexo, as intempéries e a consequente destruição de parte do telhado. Se torna oportuno destacar que o presente estado, telhado, causa insegurança e prejudica o andamento das aulas e demais atividades da E.M.E.I. Chão de Estrelas. É relevante elencarmos, Decreto Nº 1.945/2023, que versa sobre o estado de emergência municipal e dá outras providências, que colabora com a presente solução de forma emergencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços a serem contratados têm natureza serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio



de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Os serviços deverão cumprir as características descritas nas especificações, conforme Item 1 deste termo de referência.

4.2. DA EXTINÇÃO

4.2.1 O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

b) autorização do CONTRATANTE.

c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

d) O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.

4.2.2 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.3 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

4.2.4 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

4.2.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

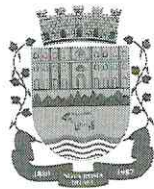
4.2.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.2.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.2.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4.2.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

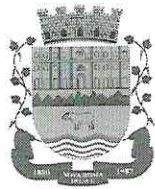
4.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.3.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.3.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



4.3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.3.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.3.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.3.2.

4.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

4.3.6 A aplicação das sanções previstas no item 4.3.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

4.3.7 Na aplicação da sanção prevista no item 4.3.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.3.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.3.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

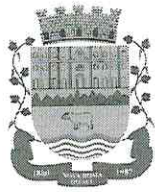
4.3.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.3.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.3.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.3.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.3.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.3.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4.3.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

4.3.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O material deverá ser entregue e os serviços prestados na EMEI Chão de Estrelas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

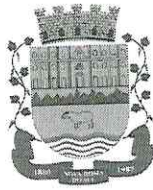
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



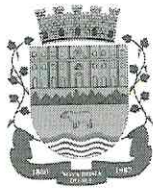
das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços realizados no mês de referência, por termo detalhado emitido pelo fiscal do contrato atestando o cumprimento dos requisitos técnicos e contratuais, com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados no mês.
- 7.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.
- 7.3 - A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número desta Dispensa de Licitação e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3.1 - O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.
- 7.4. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, contratação direta, por dispensa de licitação, pelo menor preço, conforme art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2023.
- 8.1.1. A natureza do objeto permite de forma global, de forma a facilitar a fiscalização da execução dos serviços referentes a realização do evento.
- 8.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:



8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será informado o valor de referência da Administração, para assegurar uma maior competitividade e equidade, uma vez que haveria conhecimento prévio por parte dos interessados das propostas já apresentadas para fins de dispensa de licitação. Além disso, para evitar que as propostas gravitem em torno do preço fixado pela Administração.

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1903/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, valores buscados em pesquisa direta com prestadores de serviços locais, conforme orçamentos presente no processo de compra direta, os quais ficarão em sigilo até a finalização do mesmo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Fonte de Recursos: 1550 Transferência do Salário-Educação

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Desd. Fonte de Recursos: 1005 Salário Educação

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.01 GASTOS EM EDUCACAO RECURSO LIVRE

123650134.2.139000 Salário Educação Infantil Creche

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1618

3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

2459

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU

1686

3.3.90.39.16.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

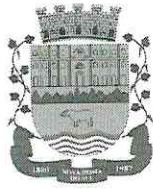
2148

123650134.2.140000 Salário Educação Infantil Pré-escola

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1620

3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS



2976

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
1688

3.3.90.39.16.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
2149

Nova Roma do Sul/RS, 27 de março de 2024.

Douglas Fávero Pasuch
Prefeito Municipal



DONTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recursos: 1550 Transferência do Salário-Educação
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Desd. Fonte de Recursos: 1005 Salário Educação
Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.01 GASTOS EM EDUCACAO RECURSO LIVRE

123650134.2.139000 Salário Educação Infantil Creche

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1618

3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
2459

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
1686

3.3.90.39.16.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
2148

123650134.2.140000 Salário Educação Infantil Pré-escola

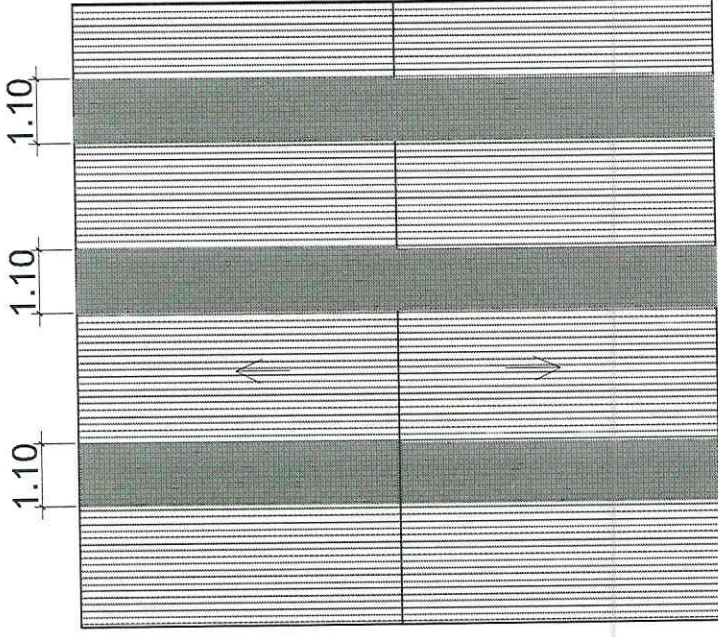
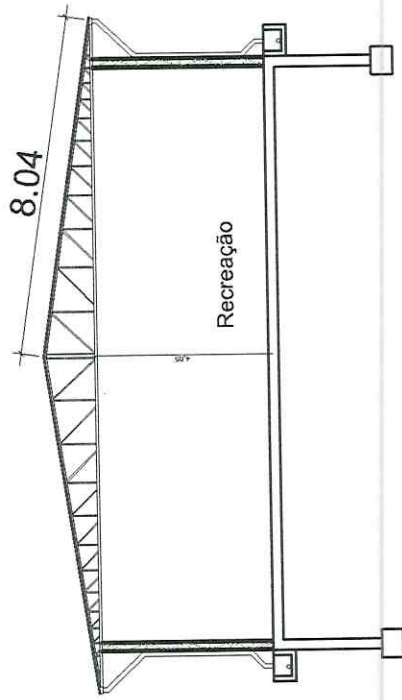
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1620

3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
2976

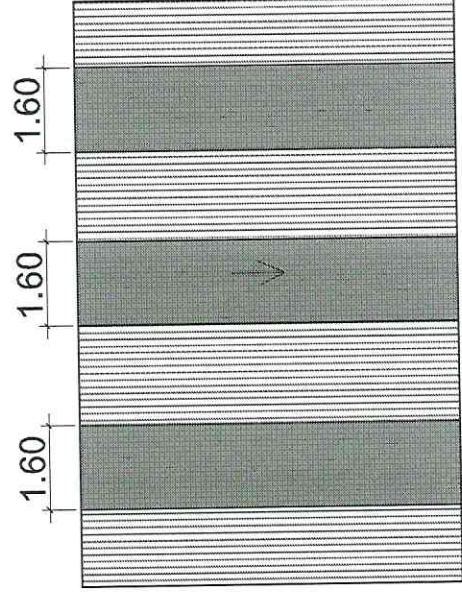
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
1688

3.3.90.39.16.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
2149

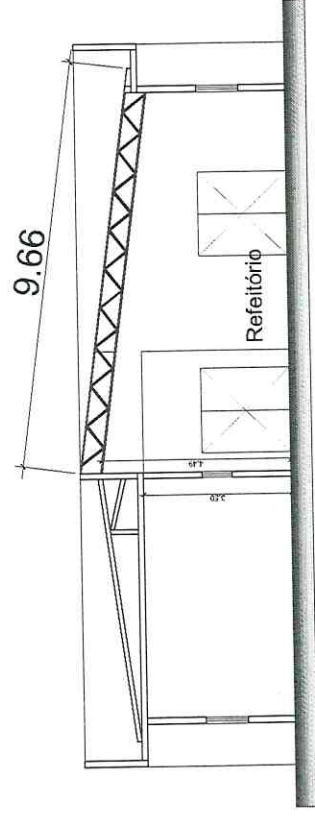
Orçamento Telhados EMEI. Chão de Estrelas
Prefeitura de Nova Roma do Sul
CNPJ 95.110.296/0001-59



Metragem: 53m² de telha translúcida 1,2mm



Metragem: 46m² de telha translúcida 1,2mm



Registro Fotográfico Escola Municipal Chão de Estrelas

Anexo 01 do ofício 09/2024 - SMED

